LEI Nº 2163.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um terreno desapropriação por via amigável ou judicial, um imóvel com área de 793,43m² (setecentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados, localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 68+388,14m no bairro do Curral, neste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, necessário para viabilizar o acesso dos munícipes às vias marginais e dá outras providências"

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terreno, já denominada, com área de 793,43m² (setecentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), localizada na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 68,388, no bairro do Curral, neste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, necessário para viabilizar o acesso dos munícipes as vias marginais, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único: "Imóvel localizado no **ponto 1**, localizado na margem esquerda Rodovia Bunjiro Nakao (SP 250), pertencente ao DER – SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO), sentido capital-interior, tendo seu ponto inicial o **Ponto 1 ,** localizado nessa margem, cravado no Km 68+388,14m, onde assim se descreve: Do **Ponto 1,** segue acompanhado e divisando com a **Rodovia Bunjiro Nakao (SP - 250),** sentido interior-capital, pertencente ao DER – SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO) com Azimute 170°38'02" e distância de 11,20 metros até o **Ponto 2.** Deste faz canto, abandona a margem da referida Rodovia, deflete à direita, segue com Azimute 203°01'13" e distância de 5,14metros até o **Ponto 3.** Deste segue em curva na distância de 12,10 metros, num raio de 21,47 metros até o **Ponto 4**. Deste segue em linha reta com azimute de 170°46'30" e distância de 33,80 metros até o **Ponto 5.** Deste segue em curva

na distância de 19,58 metros, num Raio de 78,08 metros até o **Ponto 6.** Deste segue em linha reta com Azimute de 155°39'10" e distância de 57,12 metros divisando desde o Ponto 2 com a propriedade de **João Paulo Folena,** até o **Ponto 7,** localizado na margem da **Rua José Pedro Ferracini.** Deste, deflete à direita, segue acompanhando e divisando com a referida Rua em linha sinuosa na distância de 8,78 metros até o **Ponto 8.**Deste faz canto, abandona a margem da referida Rua, deflete à direita, segue em linha reta com Azimute 335°44'31" e distância de 50,93 metros até o **Ponto 9.** Deste segue em linha curva na distância de 21,09 metros, num Raio de 84,07 metros até o **Ponto 10.** Deste segue em linha reta com Azimute 350°51'50" e distância de 34,03 metros até o **Ponto 11.** Deste segue em linha curva, na distância de 12,93 metros, num Raio de 27,48 metros até o **Ponto 12.** Deste segue em linha reta com Azimute 23°06'33" e distância 16,82 metros divisando desde o **Ponto 8** com a propriedade de **João Paulo Folena** até encontrar o **Ponto 1,** ponto de início e término da descrição deste perímetro, encerrando com a área total de 793,43 metros quadrados".

Art. 2° - Para a consecução do objetivo desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R$ 1,00 (um real).

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

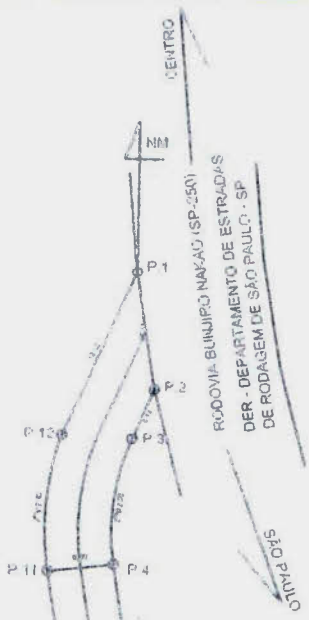
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 23 de novembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração



PONTO		DIST	AZIMUTE	RAIO
P 1	P 2	11,20 m	170,6338889	
P 2	P 3	5,14 m	203,0202778	
P 3	P 4	12,10 m		21,47 m
P 4	P 5	33,80 m	170,7750000	
P 5	P 6	19,58 m		78,08 m
P 6	P 7	57,12 m	155,6527777	
P 7	P 8	8,78 m		
P 8	P 9	50,93 m	335,7419444	
P 9	P 10	21,09 m		84,07 m
P 10	P 11	34,03 m	350,8638889	
P 11	P 12	12,93 m		27,48 m
P 12	P 1	16,85 m	23,10916667	

Rude Silva dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PROJETO: ABERTURA DE RUA
LOCAL: ROD. BUNJIRO NAKAO, KM 68 + 388,13 m
BAIRRO DO CURRAL, MUNICÍPIO IBIUNA -SP
EXTENSÃO: 132,24 m LARGURA: 6,00 m
ENGº CIVIL: RUDE SILVA DOS SANTOS
CREA: 5069896941 DATA: 30/10/2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO

Proprietário: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.
Local: Rodovia Bunjiro Nakao, km 68+388,14 m – Bairro do Curral – Município e Comarca de Ibiúna/SP.
Área Total: 793,43 m².

Imóvel localizado no **ponto 1**, localizado na margem esquerda da Rodovia Bunjiro Nakao (SP-250), pertencente à DER-SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO), sentido capital – interior, tendo o seu ponto inicial o **Ponto 1**, localizado nessa margem, cravado no km 68+388,14 m, onde assim se descreve:

Do **Ponto 1**, segue acompanhando e divisando com a **Rodovia Bunjiro Nakao (SP-250)**, sentido interior-capital, pertencente a DER-SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO) com azimute 170°38'02'' e distância de 11,20 metros até o **Ponto 2.** Deste faz canto, abandona a margem da referida Rodovia, deflete a direita, segue com Azimute 203°01'13'' e distância de 5,14 metros até o **Ponto 3.** Deste segue em curva na distância de 12,10 metros, num raio de 21,47 metros até o **Ponto 4.** Deste segue em linha reta com azimute de 170°46'30'' e distância de 33,80 metros até o **Ponto 5.** Deste segue em curva na distância de 19,58 metros, num raio de 78,08 metros até o **Ponto 6.** Deste segue em linha reta com azimute de 155°39'10'' e distância de 57,12 metros, divisando desde o Ponto 2 com a propriedade de **João Paulo Folena,** até o **Ponto 7**, localizado na margem da **Rua José Pedro Ferracini**. Deste, deflete à direita, segue acompanhando e divisando com a referida Rua em linha sinuosa na distância de 8,78 metros até o **Ponto 8.** Deste faz canto, abandona a margem da referida Rua, deflete à direita, segue em linha reta com azimute 335°44'31'' e distância de 50,93 metros até o **Ponto 9.** Deste segue em linha curva na distância de 21,09 metros, num raio de 84,07 metros até o **Ponto 10.** Deste segue em linha reta com azimute 350°51'50'' e distância de 34,03 metros até o **Ponto**

11. Deste segue em linha curva, na distância de 12,93 metros, num raio de 27,48 metros até o **Ponto 12**. Deste segue em linha reta com azimute 23°06'33" e distância de 16,85 metros divisando o **Ponto 8** com a propriedade de **João Paulo Folena** até encontrar o **Ponto 1**, ponto de início e término da descrição deste perímetro, encerrando com uma área total de 793,43 metros quadrados.

Ibiúna, 30 de Outubro de 2017.

Rude Silva dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069896941